



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01340/2026
(à MPV 1340/2026)

Acrescente-se parágrafo único ao art. 12 da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“**Art. 12.**

Parágrafo único. A arrecadação do imposto previsto no caput será destinada, prioritariamente, à formação de fundo garantidor para linhas de crédito com juros subsidiados, operadas por instituições financeiras públicas, destinadas à renovação de frota, manutenção veicular e capital de giro de Transportadores Autônomos de Cargas (TAC) registrados no RNTRC, conforme regulamentação do Poder Executivo a ser publicada em até 30 (trinta) dias após esta Medida Provisória. (NR).”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.340/2026 estabelece, em seu art. 12, a aplicação de alíquota de 50% do imposto sobre a exportação de óleo diesel, medida importante para compensar os custos da subvenção ao combustível. Entretanto, o texto não define a destinação dos recursos arrecadados com esse imposto. Essa ausência representa uma oportunidade perdida de política pública, pois tais recursos poderiam ser utilizados de forma estratégica para fortalecer o setor de transporte rodoviário de cargas, especialmente o Transportador Autônomo de Cargas (TAC), que representa um dos pilares da logística nacional.

O Brasil exporta cerca de 5 milhões de barris de diesel por mês, volume que pode gerar uma arrecadação estimada superior a R\$ 20 bilhões anuais com a alíquota prevista na medida provisória. Parte desses recursos



poderia ser destinada à criação de um fundo garantidor para viabilizar linhas de crédito com juros subsidiados voltadas aos transportadores autônomos, permitindo investimentos em manutenção veicular, renovação de frota e capital de giro.

Atualmente, grande parte dos caminhoneiros autônomos enfrenta dificuldades para acessar crédito no sistema financeiro tradicional. Estudos do setor indicam que a maioria dos TACs não possui linhas de crédito regulares e enfrenta taxas de juros elevadas, o que dificulta a realização de manutenção preventiva e investimentos em seus veículos. Essa situação gera riscos à segurança nas estradas, aumenta custos operacionais e reduz a capacidade produtiva do setor.

A criação de um fundo garantidor para crédito aos transportadores autônomos segue modelos já consolidados no país, como o Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe) e o Fundo de Garantia de Operações (FGO), que têm demonstrado eficiência na ampliação do acesso ao crédito. Ao garantir parte do risco das operações financeiras, o fundo permite a redução das taxas de juros e facilita o acesso a financiamento por parte de trabalhadores autônomos e pequenos empreendedores.

A proposta também encontra respaldo jurídico na Constituição Federal, que autoriza a instituição de impostos sobre comércio exterior e permite a destinação de recursos públicos para programas de desenvolvimento econômico e social, além de estabelecer a proteção ao trabalhador como princípio fundamental. Da mesma forma, a iniciativa está alinhada com a legislação que regulamenta o transporte rodoviário de cargas e os direitos dos motoristas profissionais.

Do ponto de vista econômico, a criação do fundo garantidor permitirá que caminhoneiros tenham acesso a crédito com juros mais baixos, reduzindo custos e possibilitando maior investimento na manutenção de seus veículos. Isso contribui para uma frota mais segura, redução de acidentes, maior eficiência logística e aumento da produtividade do setor. Estudos indicam que investimentos em crédito direcionado ao transporte geram efeitos positivos em



toda a cadeia econômica, beneficiando oficinas, fornecedores de peças, postos de combustível e diversos serviços ligados ao transporte rodoviário.

Além disso, o fundo possui potencial para ser financeiramente sustentável, uma vez que os recursos provenientes da arrecadação do imposto sobre a exportação de diesel são suficientes para garantir a operação das linhas de crédito sem comprometer outras políticas públicas. Dessa forma, trata-se de uma medida que utiliza recursos já arrecadados para fortalecer um setor essencial da economia brasileira.

Assim, a destinação de parte da arrecadação para a criação de um fundo garantidor de crédito para os Transportadores Autônomos de Cargas representa uma medida eficiente, socialmente justa e economicamente estratégica. A proposta fortalece o elo mais vulnerável da cadeia logística, amplia o acesso ao crédito, melhora as condições de trabalho da categoria e contribui para a estabilidade do sistema de transporte de cargas no país. Por essas razões, recomenda-se a aprovação da presente emenda à Medida Provisória nº 1.340/2026.

Sala da comissão, 19 de março de 2026.

